PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA
PUBLICO
Diario
Jornal:
Data: 4/4/24
Edição nº: 397
Visto: Fernanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2024

Altera as disposições da Lei 71/2019.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar acrescenta o artigo 15-A, à Lei Complementar 71/2019, passando que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *""Art. 15-A. Ficam convalidadas as vias já existentes e consolidadas, anteriormente a aprovação desta Lei, com as dimensões existentes, ainda que inferiores."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru - Pr, 04 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal